TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 043/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AURÉLIO FERREIRA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 27.050.482/0001-40, com sede à Rua Capitão Schneider, 338, Sala 03, Bairro Canabarro, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefones n.º (51) 3762-8745 - (51) 9.9995-0017, e-mail: aureliofgomes@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aurélio Ferreira Gomes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 87.099, inscrito no CPF sob o n.º 298.362.200-20, RG n.º 5013848667 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Oto Schwingel, 196, Bairro Canabarro, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 043/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 043/2017, fica reajustado em um percentual de 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com data base para cálculo maio/2019, passando do valor atual de R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais) mensais, para o **valor total de R$ 5.355,95 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a

contar de 01 de junho de 2019, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 30 de maio de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Aurélio Ferreira Gomes,
AURÉLIO FERREIRA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Vani Teresinha Schneider,
CPF: 583.776.460-72.